



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA - SP

REQUERIMENTO n° /2021

<p style="text-align: center;">DESPACHO Encaminha-se.</p> <p style="text-align: center;">Sala de Sessões, ____/____/____.</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Presidente</p>
--

A Vereadora que este subscreve vem, nos termos regimentais, **REQUERER**, ouvido o Augusto Plenário, que seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito de Franca, Alexandre Ferreira, a fim de informar a esta Casa de Leis os motivos que impedem a regulamentação da **Lei n° 8.991/2021**, de minha autoria, que versa sobre o ressarcimento de despesas com o tratamento de animais vítimas de maus tratos no Município de Franca.

De acordo com a legislação, aquele que cometer maus tratos a animal em Franca, causando despesas com medicamentos, pronto socorro, procedimentos cirúrgicos e tratamentos no Canil Municipal e em clínicas ou hospitais veterinários do Município que eventualmente sejam inaugurados, deverá indenizar o Município por todas as despesas materiais causadas.

O Artigo 4° da Lei n° 8.991 estipula que ela será regulamentada pelo Poder Executivo. Passados mais de cinco meses desde que a Lei foi promulgada, isso não aconteceu.

Portanto, solicitamos saber por qual motivo a Lei Complementar em questão ainda não foi regulamentada e quando isso irá acontecer.

Câmara Municipal de Franca,
Em 29 de julho de 2021.

Lindsay Cardoso
Vereadora - Cidadania